



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.110, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir o uso de uma ambulância I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB, ano e modelo 2008/2008, placas IOV-4260, ao Corpo de Bombeiros de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a permitir o uso de uma ambulância I/M. BENZ CDI SPR TCA AMB, ano e modelo 2008/2008, placas IOV-4260, Renavan n.º 970037880, ao Corpo de Bombeiros de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do Termo de Permissão de Uso, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias, após a data de sua assinatura.

Art. 2.º O encargo de pagamento do seguro obrigatório anual, bem como a manutenção total do bem móvel, objeto desta Permissão de Uso, serão atendidos através dos recursos do FUMREBOM-Erechim.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 06 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração